LEI N° 440/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PILÕES, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 49.839.968,00 (Quarenta e Nove Milhões, Oitocentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**45.354.150,00**	**91,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.026.883,00	2,06
RECEITA PATRIMONIAL	594.795,00	1,19
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.683.856,00	87,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.616,00	0,10
RECEITAS DE CAPITAL	**1.651.573,00**	**3,31**
ALIENAÇÃO DE BENS	152.578,00	0,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.498.995,00	3,01
Deduções	**4.047.755,00**	**8,12**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.047.755,00	8.12
Total:	42.957.968,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	42.957.968,00	86,19

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**1.515.295,00**	**3,04**
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.109.918,00	2,23
RECEITA PATRIMONIAL	372.652,00	0,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.725,00	0,07
RECEITAS CORRENTES	**5.394.569,00**	**10,82**
CONTRIBUIÇÕES	5.394.569,00	10,82
Deduções	**27.864,00**	**0,06**
RECEITA PATRIMONIAL	27.864,00	0,06
Total:	6.882.000,00	
3-Intra-Orçamentário:	5.394.569,00	10,82
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.882.000,00	13,81

Total Geral da Receita (2+4):	49.839.968,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção

dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**36.341.970,00**	**72,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.184.254,00	42,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.743,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.150.973,00	30,40
DESPESAS DE CAPITAL	**6.114.878,00**	**12,27**
INVESTIMENTOS	4.732.312,00	9,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.382.566,00	2,77
Reserva de Contingência	**501.120,00**	**1,01**
Reserva de Contingência	501.120,00	1,01
Total:	42.957.968,00	
1-Intra-Orçamentário:	5.394.569,00	10,82
2-Total Geral da Administração Direta:	42.957.968,00	86,19

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**6.138.000,00**	**12,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.827.000,00	11,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.000,00	0,62
DESPESAS DE CAPITAL	**4.000,00**	**0,01**
INVESTIMENTOS	4.000,00	0,01
Reserva de Contingência	**740.000,00**	**1,48**
Reserva de Contingência	740.000,00	1,48
Total:	6.882.000,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.882.000,00	13,81

Total Geral da Despesa (2+4):	49.839.968,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES	1.653.544,00	3,32
01.100	GABINETE DA PREFEITA	620.000,00	1,24
04.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.882.044,00	3,78
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.007.360,00	8,04
05.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	4.406.911,00	8,84
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.890.809,00	35,90
09.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	106.863,00	0,21
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.029.071,00	4,07
14.000	SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURARIA	2.831.140,00	5,68
15.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	28.456,00	0,06

	E PROMOÇÃO DO DESENV. HUMANO		
16.000	SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	2.608.017,00	5,23
17.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.351.008,00	4,72
18.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2.041.625,00	4,10
99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	501.120,00	1,01
	Total:	42.957.968,00	
	1-Intra-Orçamentário:	5.394.569,00	10,82
	2-Total Geral da Administração Direta:	42.957.968,00	86,19

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.200	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC DE PILOES	6.882.000,00	13,81
	Total:	6.882.000,00	
	3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	6.882.000,00	13,81

Total Geral da Despesa (2+4):	49.839.968,00

Art. 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 1.241.120,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Vinte Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas

no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pilões-PB, 06 de dezembro de 2024.

Maria do Socorro S. Brilhante .

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita